

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2022/35137 - Documento Eletrônico

2º SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 65/22-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E ILIVE COMUNICAÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA, NA FORMA SEGUINTE:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário**, inscrito no CNPJ/MF sob nº13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pela sua Presidente, **DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **ILIVE COMUNICAÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº.09.942.953/0001-43, situada à Travessa Dr. José Gonçalves S/N, sala 12 A/ Centro, São Miguel das Matas, Bahia, CEP. 44.580-000, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **JOSCICLEIDE SANTOS ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob nº 064.149.755-59, resolvem, tendo em vista o constante do **TJ-ADM-2022/35137 - Documento Eletrônico** aditar o **Contrato 65/22-S** já aditado pelo instrumento nº 113/2023-AS, que tem como objeto é a prestação de serviços especializado, sob demanda, em transmissão por streaming de vídeo e áudio, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato nº 65/22-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 18 de outubro de 2024, e término em 17 de outubro de 2025, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** a qualquer momento, em razão das alterações do interesse público.

Parágrafo único: Na hipótese de rescisão do contrato pelo motivo indicado no *caput*, compromete-se a **CONTRATANTE** a comunicar o fato à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a mesmo possa adotar as necessárias providências administrativas concernentes ao encerramento do ajuste.

Joscicleide Santos
Andrade

Assinado de forma digital por
Joscicleide Santos Andrade
Dados: 2024.09.18 21:12:40 -03'00'





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2022/35137 - Documento Eletrônico

CLÁUSULA TERCEIRA: Será concedido o reajuste do preço contratual mediante a aplicação do índice INPC/IBGE de 4,0610% conforme consta na Cláusula Sétima do Contrato nº 65/22-S, do período de 08/2023 a 08/2024, na prorrogação da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Após a aplicação do reajuste citado, o valor global do contrato passará de R\$ 691.979,41 (seiscentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos) para R\$ 720.080,37 (setecentos e vinte mil e oitenta reais e trinta e sete centavos) e será atendido através Unidade orçamentária: 02.04.101 Unidade Gestora: 301 - Secretaria-Geral da Presidência, Projeto/Atividade: 5062, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Sub-elemento: 39.31, Fonte: 120, conforme fls. 681 do PA TJ-ADM-2022/35137.

CLÁUSULA QUINTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 23 de setembro de 2024.

CONTRATANTE:


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA:

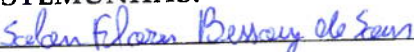
Joscicleide Santos Andrade
Assinado de forma digital por Joscicleide Santos Andrade
Dados: 2024.09.18 21:13:03 -03'00'

ILIVE COMUNICAÇÃO E ENTRETEDIMENTO LTDA

JOSCICLEIDE SANTOS ANDRADE

CPF. 064.149.755-59

TESTEMUNHAS:

01  02 
CPF 052.479.735-85 CPF 06394562513

